



PREFEITURA DE JACAREÍ

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 134/2025

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO (PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, REALIZAÇÃO, CORREÇÃO, PROCESSAMENTO DE DADOS E APRESENTAÇÃO DO RESULTADO FINAL) DO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ, VISANDO O PROVIMENTO EFETIVO DE 100 (CEM) VAGAS IMEDIATAS MAIS CADASTRO RESERVA NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$439.800,00

DATA PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 10/12/2025 às 09h

LOCAL: Portal de Compras Públicas

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO TOTAL DO ITEM

MODO DE DISPUTA:

ABERTO E FECHADO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

AMPLA PARTICIPAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2025****GPRO Nº. 114558/2025 U.L.**

Torna-se público que o Município de Jacareí, por meio da Secretaria de Administração e Recursos Humanos e através da Diretoria de Licitações, Contratos e Convênios/Unidade de Licitações, sediada a Praça dos Três Poderes, nº 73, centro, Jacareí-SP realizará licitação para prestação de serviços, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da [Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021](#), Decretos nº 660 de 20/12/2022 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **contratação de serviços de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de aplicação (planejamento, organização, realização, correção, processamento de dados e apresentação do resultado final) do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Jacareí, visando o provimento efetivo de 100 (cem) vagas imediatas mais cadastro reserva nos termos da tabela abaixo**, conforme condições e exigências estabelecidas neste edital e em seus anexos.

1.2. A licitação destinada para **AMPLA PARTICIPAÇÃO**.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no www.portaldecompraspublicas.com.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;



2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.](#)

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021.](#)

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.



3.2. Os licitantes encaminharão exclusivamente por meio do sistema eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br o preço ou percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecido no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.13.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.4.3. Não possuem empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa e empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4. ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), neste Edital.



3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, **sendo vedado**:

3.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de



negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total do item, com o máximo de **duas casas decimais**

4.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante **não** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratuais, promovendo, quando requerido, sua substituição.



4.7.1. O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.7.1.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos em edital;

4.7.1.3 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item

4.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 47, § 1º da Lei Orgânica; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, **quando for o caso**, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



5.4. O sistema disponibilizará após a fase de lances campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes,

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado **PELO VALOR TOTAL DO ITEM .**

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$ 0,10 (dez centavos).**

5.10. O licitante poderá uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.11. Para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa será “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.



5.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.17 Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.alterada pela Lei 147/2014.

5.17.1. Nessas condições, as propostas de **microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor** que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira



colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.17.3. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor ou cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor ou cooperativa que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.18.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.19.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.19.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.19.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



5.19.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.19.2.2. Empresas brasileiras;

5.19.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.](#)

5.19.3 Esgotados todos os demais critérios de desempate previsto em lei, a escolha do licitante vencedor **ocorrerá por sorteio**, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

5.20.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado mesmo após a negociação, for **desclassificado** em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata de sessão publica anexada aos autos do processo licitatório.

5.20.5 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada,



acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.20.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21. Após a negociação do preço e o recebimento da proposta, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.7. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punitas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- d) BEC e-sanções <https://www.bec.sp.gov.br>.

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#)).

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.



6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [Decreto Municipal 660/2022 de 2022](#).

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. Contiver vícios insanáveis;

6.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;



6.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.8.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.



6.13.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.13.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.13.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.13.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de



habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autentica.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos, ou através dos documentos encaminhados conforme Anexo I – Termo de referência.

7.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).



7.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **no mínimo 02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 35 e § 1º do art. 38 Decreto Municipal nº 660/2022](#)

7.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64, e Decreto Municipal 660/2022, art. 38, §4º](#)):

7.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.13.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



7.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.11.1.

7.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.17. Quando a licitante se tratar de **microempresa (ME)** ou **empresa de pequeno porte (EPP)**, esta não fica isenta da apresentação de documentação acerca de sua regularidade fiscal e trabalhista.

7.17.1 Sendo constatada alguma irregularidade, impropriedade ou pendência somente no tocante a documentação citada no item anterior, a licitante terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para sua regularização, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei.

7.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.](#)

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;



8.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, mediante solicitação através do site www.jacarei.sp.gov.br ATENDE BEM ON LINE.

9. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo Administrativo será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no [Art. 71 da Lei nº 14.133/2021](#), (Art. 43, Decreto Municipal nº 660, de 2º de dezembro de 2022).

10. DO TERMO DE CONTRATO



10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, cujo prazo de validade encontra-se nele fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

10.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

10.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. O contrato será assinado por meio de assinatura digital.

10.4. Na hipótese de o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



11.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.5. Fraudar a licitação;

11.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.8. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.](#)

11.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. Advertência;

11.2.2. Multa;

11.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:



11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. As peculiaridades do caso concreto

11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4. Os danos que dela provierem para a administração pública

11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no



item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 90, §5º da Lei nº 14.133/2021.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.1.1. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados a(o) Pregoeira(o), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, através do www.portaldecompraspublicas.com.br devendo o licitante mencionar o número do processo licitatório. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pela(o) Pregoeira(o) ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pela(o) Pregoeira(o).



12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento serão prestados pela(o) Pregoeira(o) no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pela(o) Pregoeira(o).

12.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela(o) Pregoeira(o), nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



13.8. Serão válidos e eficazes todos os atos praticados pelos licitantes em formato eletrônico, nos termos dos artigos 12, VI e 17, §4º da Lei n.º 14.133/2021, sendo exigida assinatura qualificada, como aquela que goza de cadeia de emissão ICP-Brasil, nos casos previstos na legislação vigente, em especial o Decreto Municipal n.º 98/2025

13.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos: www.jacarei.sp.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br

13.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I	-	Termo de Referência
Apêndice Anexo I		Estudo Técnico Preliminar
Anexo II	-	Modelo de proposta comercial
Anexo III	-	Minuta de Contrato
Anexo IV	-	Termo de Ciência de Notificação
Anexo V	-	Declaração de documentos à disposição do Tribunal

Jacareí, 24 de novembro de 2025.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

**ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA****SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA****1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1.Contratação de serviços de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de aplicação (planejamento, organização, realização, correção, processamento de dados e apresentação do resultado final) do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Jacareí, visando o provimento efetivo de 100 (cem) vagas imediatas mais cadastro reserva nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Recrutamento e Seleção de Pessoal / Concurso Público	10014	Unidade	10.000 ¹	R\$43,98 ²	R\$439.800,00 ³

1.2.O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.3.O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze meses), prorrogável se necessário para conclusão das etapas, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, na forma do art. 105 da Lei n.º 14.133, de 2021.

1.4.O Contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

¹ Quantidade estimada de inscrições, podendo variar para mais ou para menos, considerando-se a existência de vagas exclusivas em cadastro reserva.

² Valor médio estimado de cada inscrição.

³ Valor referencial estimado para a licitação (Quantidade x Valor Unitário).



2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos se encontra pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, vinculado a este Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2025 e está alinhado com o respectivo Estudo Técnico Preliminar e com os demais instrumentos de planejamento da contratação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, vinculado a este Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos da contratação se encontram pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, vinculado a este Termo de Referência.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: A partir da assinatura do contrato;

5.1.2. As obrigações da CONTRATADA constam do Estudo Técnico Preliminar.

5.1.3. Cronograma de realização dos serviços (**datas previstas podendo sofrer alterações**):



CRONOGRAMA RESUMIDO

Fase	Descrição da Etapa	Período Previsto	Responsável Principal
1. Llicitação e Contratação da Banca	Realização do processo licitatório e contratação da instituição organizadora.	10/11 a 1º/12/2025 (aprox.)	Diretoria de Licitações, Contratos e Convênios (DLCC)
2. Execução Inicial do Contrato	Reuniões com a banca para ajustes técnicos e aprovação dos editais.	8 a 19/12/2025	Comissões e Banca Organizadora
3. Publicação	Divulgação oficial dos editais.	9/1/2026	Unidade de Seleção e Avaliação e Banca Organizadora
4. Inscrições	Abertura e encerramento das inscrições.	12 a 30/1/2026	Banca Organizadora
5. Publicação	Publicação de listas de inscritos e convocação para prova objetiva e discursiva.	13/2/2026	Unidade de Seleção e Avaliação e Banca Organizadora
6. Execução do Concurso	Aplicação das provas objetivas e discursivas.	Blocos 1 e 4: 1º/3/2026 Blocos 2 e 3: 8/3/2026	Banca Organizadora
7. Execução do Concurso	Realização da análise de títulos (para os cargos que exigirem) e do Teste de Aptidão Física (TAF) e da prova prática de natação (Agente de Defesa Civil);	A definir	Banca Organizadora
8. Homologação	Publicação do resultado final, homologação do certame e início das convocações dos aprovados.	Blocos 1 a 3: 15/4/2026 Bloco 4: conforme conclusão do TAF e da prova prática	Unidade de Seleção e Avaliação e Banca Organizadora
9. Convocações	Convocação dos aprovados	Conforme necessidade e disponibilidade orçamentária	Unidade de Seleção e Avaliação

5.1.3.1. O cronograma detalhado será discutido entre as Comissões Organizadoras e a contratada.

6. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de



fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme previsto no art. 117, *caput*, da Lei n.^º 14.133, de 2021 e nos Decretos Municipais n.^º 664 de 2022 e nº 164 de 2025.

6.7. O fiscal **técnico** do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal **técnico** do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal **técnico** acionará a Contratada para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal **técnico** informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal **técnico** comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal **técnico** comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal **administrativo** do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal **administrativo** do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.8.2. Tratando-se de contratos de maior complexidade, ou que demandem conhecimentos técnicos específicos, toda desconformidade relativa ao cumprimento de prazos contratuais deverá ser



imediatamente comunicada por escrito, através da Comissão de Fiscalização ao Gabinete do Prefeito, contendo obrigatoriamente:

I - cópia das notificações expedidas à empresa contratada;

II - relatório detalhado elaborado pelo fiscal responsável.

6.8.3. O fiscal responderá administrativamente pela omissão no dever de comunicação tempestiva de irregularidades.

6.9. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.2. O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o [art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021](#), conforme o caso.

6.9.4. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente à Unidade de Contratos e Convênios para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.9.5. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.10. O acompanhamento das medições e notificações para contratos de maior complexidade ou que demandem conhecimentos técnicos específicos será consolidado, trimestralmente, em relatório



geral elaborado pelo gestor de contrato, que encaminhará ao setor responsável e ao Gabinete do Prefeito.

6.11. Os fiscais e gestores de contratos deverão registrar no sistema de controle de contratos ou equivalente todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, mantendo o histórico de fiscalização atualizado.

6.12. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato, conforme art. 118 da Lei n.º 14.133, de 2021.

7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DO PAGAMENTO

Recebimento Provisório

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, nos prazos estabelecidos no cronograma para cada etapa, pelas Comissões de Concurso, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, conforme art. 140, I, “a” da Lei n.º 14.133, de 2021 e art. 20 do Decreto Municipal n.º 664, de 2022.

7.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar e neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades, conforme expresso no art. 140, § 1º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Recebimento Definitivo

7.3 Os serviços serão recebidos definitivamente com a entrega de toda a documentação referente ao certame pela CONTRATADA, no prazo de 30 (trinta) dias após a homologação do concurso público, pelo gestor do contrato, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado (emitido pelo fiscal do contrato), conforme art. 140, I, “b” da Lei n.º 14.133, de 2021 e art. 20 do Decreto Municipal n.º 664, de 2022, cabendo ainda:

7.3.1. Emitir Termo Circunstaciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.4. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.4.1. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.



7.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Prazo e forma de pagamento

7.6. Não haverá pagamentos por parte da Prefeitura, pois a contratada será remunerada diretamente através das inscrições pagas.

7.7. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF, ou outros sítios eletrônicos oficiais, para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.7.1. Constatando-se, junto ao SICAF, ou outros sítios eletrônicos oficiais, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.7.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado.

7.7.3. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Forma de pagamento

7.8. A contratada será remunerada diretamente através das inscrições pagas pelos candidatos.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, tendo como base o valor referencial apresentado na tabela do **item 1**.

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

**8.2. Habilitação jurídica:**

8.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.2.2. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.3. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.2.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.2.6. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei n.º 5.764, de 1971](#).

8.2.7. Empresas Consorciadas: nos termos do Art. 15 da Lei 14.133/21 deverão observar as seguintes normas:

I - comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

II - indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;



III - admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

IV - impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

V - responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

8.2.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

8.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1943;

8.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital e Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



8.3.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.4. Qualificação Econômico-Financeira:

8.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, conforme art. 69, caput, II da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.5. Qualificação Técnica:

8.5.1. Comprovação de aptidão para a execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso, conforme exigido no Estudo Técnico Preliminar.

8.5.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas semelhantes à da presente contratação.

8.5.1.1.1. Assim, para que o presente serviço seja contratado e corretamente prestado, existem requisitos mínimos que devem ser atendidos pela organizadora do concurso público, dos quais se destacam:

- a) ser instituição instalada em território nacional;
- b) possuir experiência na realização de concursos para provimento de cargos públicos em diversas regiões do país, comprovando-se mediante a apresentação de atestados de capacidade técnica a organização e a realização de concurso(s) público(s) compatível com o objeto da contratação, com o número de inscrições homologadas, no mínimo, superior a 5.000 (cinco mil) candidatos; e
- c) possuir assessoria jurídica própria a fim de assistir as ações judiciais relacionadas ao certame, inclusive após o término do concurso.

8.5.1.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.5.1.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.



8.5.2.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.6. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.6.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n.º 5.764, de 1971;

8.6.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.6.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.6.4. O registro previsto na Lei n.º 5.764, de 1971, art. 107;

8.6.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.6.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

- a) ata de fundação;
- b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
- f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;



8.6.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Conforme levantamentos apresentados no **item 6** do Estudo Técnico Preliminar, o valor referencial para a licitação será de R\$439.800,00 (quatrocentos e trinta e nove mil e oitocentos reais), sem custos ao erário e com uma média de R\$43,98 (quarenta e três reais e noventa e oito centavos) por inscrição.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Não há necessidade de dotação orçamentária tendo em vista que a contratação não ocasionará custos ao erário, tendo em vista que a contratada será remunerada diretamente com o valor das inscrições efetivadas e pagas pelos candidatos.

Jacareí, na data da assinatura digital.

**APENDICE I DO TERMO DE REFERÊNCIA****ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

Órgão:	
Secretaria de Administração e Recursos Humanos	
Unidade executora / Setor requisitante:	
Diretoria de Recursos Humanos	
Responsável:	Matrícula:
Daniele Batalha Rocha	29664-1
E-mail:	Processo:
daniele.batalha@jacarei.sp.gov.br	

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE PÚBLICA

A Prefeitura de Jacareí possui demanda crescente por recomposição do quadro de servidores efetivos, considerando aposentadorias, exonerações e outras formas de vacâncias em cargos essenciais ao funcionamento da Administração Municipal.

A realização de certame público é necessária para garantir o provimento de cargos de carreira, assegurando a continuidade dos serviços públicos e observando os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37 da Constituição Federal de 1988).

A Prefeitura Municipal de Jacareí demanda a contratação de instituição especializada para a prestação de serviços técnicos necessários à execução de concurso público destinado ao provimento de cargos de níveis médio, médio técnico e superior, conforme previsto no Quadro dos Servidores da Prefeitura Municipal (QSPM) e nas legislações vigentes.

É a oportunidade de renovar a Prefeitura de Jacareí, fortalecer nossas equipes e entregar ao cidadão um serviço público de qualidade, feito por profissionais escolhidos de forma justa, técnica e transparente.



2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Há de se registrar que, inicialmente, a referida contratação não estava prevista no Plano de Contratações Anual de 2025 da Prefeitura Municipal de Jacareí.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A execução contratada abrangerá as etapas de planejamento, organização, operacionalização, processamento e divulgação dos resultados, incluindo o atendimento a recursos, sob a supervisão das Comissões Organizadoras designadas pela Prefeitura.

A contratação justifica-se pela necessidade de recomposição e fortalecimento do quadro funcional das diversas Secretarias municipais, tendo em vista aposentadorias, exonerações e vacâncias verificadas nos últimos exercícios. Busca-se selecionar profissionais alinhados ao perfil de servidor público municipal, com domínio das rotinas administrativas, compromisso com o interesse público, atuação colaborativa e foco na eficiência, inovação e melhoria contínua da gestão pública local.

O modelo atualmente utilizado, com execução interna parcial das etapas de seleção por servidores municipais, apresenta limitações operacionais significativas, como sobrecarga de equipes, carência de infraestrutura tecnológica e logística, e maior exposição a riscos administrativos e contestações jurídicas. Esse formato também implica maior consumo de recursos humanos e materiais, prejudicando o andamento regular das atividades finalísticas da Administração.

A alternativa técnica proposta, isto é, a contratação de instituição com comprovada expertise na execução de concursos públicos de médio e grande porte, visa garantir maior eficiência, segurança jurídica e transparência, além de possibilitar a adoção de práticas modernas de gestão de processos seletivos, incluindo soluções tecnológicas especializadas, controle automatizado e rastreabilidade das etapas.



A execução do concurso por instituição contratada permitirá centralizar e padronizar os procedimentos, assegurando celeridade, economia de escala e transparência. Também contribuirá para a redução de custos indiretos, o fortalecimento do controle institucional e a preservação dos recursos humanos da Prefeitura para as atividades essenciais de atendimento à população.

A presente contratação, portanto, constitui medida preventiva e estratégica para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços públicos municipais, diante do aumento do número de servidores em vias de aposentadoria e da necessidade de recompor equipes técnicas e operacionais em áreas sensíveis, como Saúde, Educação e Defesa Civil, por exemplo.

A solução proposta, a ser executada por única instituição especializada, visa assegurar lisura, integridade, eficiência e economicidade na condução do certame, mediante a adoção de procedimentos uniformes e seguros, mitigando riscos e eliminando sobreposições de etapas.

Tal condução está em plena consonância com os princípios constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, bem como com os valores de transparência, ética e responsabilidade que norteiam a atuação administrativa da Prefeitura de Jacareí.

A execução do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Jacareí exige a contratação de instituição com notória experiência técnica e comprovada capacidade operacional para organizar certames de porte equivalente, abrangendo desde o planejamento até a homologação final dos resultados, conforme as especificações deste Estudo Técnico Preliminar.

A instituição contratada deverá possuir infraestrutura tecnológica, administrativa e logística compatível com as dimensões do Município e o número estimado de candidatos, assegurando a transparência, segurança da informação, acessibilidade e lisura em todas as etapas do processo seletivo.



Além dos requisitos técnicos gerais, o certame será estruturado em quatro editais estratégicos, de modo a garantir clareza, foco e eficiência na gestão.

Para garantir organização, transparência e agilidade, o concurso público será operacionalizado por meio de quatro editais distintos, agrupando os cargos por área de atuação:

- Edital 1 - Bloco Geral: cargos administrativos e de apoio (níveis médio, médio técnico e superior): Agente Social, Comprador, Engenheiro Ambiental, Fiscal Ambiental, Professor de Educação Física (20h), Técnico de Agropecuária, Técnico de Contabilidade e Técnico em Gestão Municipal.
- Edital 2 - Bloco Educação: cargos exclusivos da Secretaria Municipal de Educação: Professor 30h - Arte e Professor 30h - Educação Especial.
- Edital 3 - Bloco Saúde: cargos exclusivos da Secretaria Municipal de Saúde: Agente Comunitário de Saúde, Agente de Combate às Endemias, Auxiliar em Saúde Bucal, Dentista (20h e 40h, diversas especialidades), Farmacêutico, Fiscal Sanitário, Fisioterapeuta, Médico (12h, 20h, 40h e plantonistas), Nutricionista, Psicólogo e Terapeuta Ocupacional.
- Edital 4 - Bloco Defesa Civil: Cargo de Agente de Defesa Civil.

Essa divisão permite melhor segmentação dos públicos, simplificação da inscrição para os candidatos, eficiência na logística de provas e maior controle interno por parte da Administração.

Os requisitos mínimos para os cargos estarão no Anexo I deste Estudo Técnico Preliminar.

3.1. Da fundamentação normativa

- Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, art. 37, II;
- Lei Complementar n.º 13, de 7 de outubro de 1993, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jacareí;
- Decreto n.º 639, de 1º de agosto de 2003, que estabelece normas para a realização de concursos públicos para investidura em cargos de provimento efetivo na esfera da Administração Municipal direta e indireta, fundacional e autárquica, e dá outras providências. Alterado pelo Decreto n.º 994, de 11 de março de 2020;
- Lei n.º 4.019, de 5 de novembro de 1997, que dispõe sobre reserva, nos



concursos públicos, de percentual de cargos para portadores de deficiência e dá outras providências;

- Lei n.º 5.978, de 24 de novembro de 2015, que dispõe sobre a isenção, aos doadores de sangue, do pagamento de taxa de inscrição em concurso público municipal;
- Lei n.º 6.221, de 13 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a isenção da taxa de inscrição em concurso público municipal às pessoas cadastradas no Registro Nacional de Doares de Medula Óssea (REDOME);
- Lei n.º 6.226, de 13 de novembro de 2018, que dispõe sobre regras gerais de moralidade administrativa para investidura dos agentes públicos no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Jacareí, e estabelece situações impeditivas a nomeação, nos termos em que especifica. Alterada pela Lei n.º 6.768 de 16 de setembro de 2025;
- Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- Lei n.º 6.411, de 21 de outubro de 2021, que veda a nomeação pela Administração Pública Direta e Indireta de Jacareí de pessoas condenadas pela Lei Federal n.º 11.340 de 7 de agosto de 2006; e
- Lei n.º 6.557, 10 de agosto de 2023, que dispõe sobre a isenção da taxa de inscrição em concurso público municipal às pessoas doadoras voluntárias de cabelo.

3.2. Dos requisitos mínimos da contratação

3.2.1. A organização e a realização do concurso público exigem da instituição que realizará o certame o preenchimento de requisitos técnico-especializados em razão da complexidade envolvida.

3.2.2. Assim, para a execução do objeto almejado serão exigidas, dentre outras premissas, que sejam observadas a segurança e o sigilo das provas, a experiência e as condições de logística para realizar o processo de seleção pública.

3.2.3. O certame deverá ser realizado no município de Jacareí (SP).



3.2.3.1. Só poderá ser realizado em outra(s) localidade(s) no caso de haver indisponibilidade de locais suficientes ou adequados no município de Jacareí.

3.2.4. Quanto à previsão de candidatos para a seleção a ser promovida, considerando o histórico da Prefeitura de Jacareí e ainda o quantitativo de inscrições realizadas em certames recentes de outros órgãos para o cargo envolvido, estima-se no mínimo 10.000 (dez mil) pessoas se inscrevendo às vagas ofertadas.

3.2.4.1. Nesse sentido, deve ser exigida a apresentação de, pelo menos, um atestado de capacidade técnica que comprove a organização e a realização de exames públicos, em âmbito nacional, compatível com o objeto da contratação e com o número de potenciais inscritos.

3.2.5. Assim, para que o presente serviço seja contratado e corretamente prestado, existem requisitos mínimos que devem ser atendidos pela organizadora do Concurso Público, dos quais se destacam:

a) ser instituição instalada em território nacional;
b) possuir experiência na realização de concursos para provimento de cargos públicos em diversas regiões do país, comprovando-se mediante a apresentação de atestados de capacidade técnica a organização e a realização de concurso(s) público(s) compatível com o objeto da contratação, com o número de inscrições homologadas superior a 5.000 (cinco mil) candidatos; e

c) possuir assessoria jurídica própria a fim de assistir as ações judiciais relacionadas ao certame, inclusive após o término do concurso. A atuação da assessoria jurídica da CONTRATADA limitar-se-á ao fornecimento de subsídios técnicos, informações, documentos e esclarecimentos de natureza exclusivamente operacional e administrativa relacionados às etapas do concurso por ela executadas. A CONTRATADA não realizará representação judicial, patrocínio ou acompanhamento de processos em nome da Prefeitura Municipal de Jacareí, funções estas privativas da Procuradoria-Geral do Município. Não constitui obrigação da CONTRATADA o acompanhamento judicial permanente, tampouco a emissão de pareceres jurídicos sobre matérias não vinculadas à execução técnica do concurso.

3.2.6. A contratação almejada não terá natureza continuada, haja vista se tratar de concurso público pontual, o que necessitará de avaliação posterior da Administração quanto aos objetivos alcançados e manutenção do modelo.



3.2.7. A vigência do contrato de prestação de serviços será de 12 (doze) meses contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, prorrogável se necessário para conclusão das etapas, na forma dos arts. 105 e 111 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

3.2.8. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.2.9. Requisitos Técnicos e Operacionais da Contratação

A instituição contratada deverá comprovar, no momento da habilitação técnica, experiência e capacidade para executar integralmente os seguintes requisitos:

- Comprovação de experiência prévia na execução de concursos públicos de porte semelhante, preferencialmente acima de 5 mil candidatos;
- Capacidade técnica e logística para elaboração, aplicação, correção e processamento de provas presenciais e virtuais;
- Infraestrutura tecnológica segura e auditável para inscrições, divulgação de resultados e recursos online;
- Garantia de sigilo, isonomia e lisura, com protocolos de segurança e rastreabilidade das etapas;
- Atendimento integral à legislação aplicável, incluindo a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Lei Complementar n.º 13/1993 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), Lei Federal n.º 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), Lei Federal n.º 10.098/2000 (Lei de Acessibilidade), Lei Federal n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) e demais normas correlatas;
- Mecanismos de inclusão e acessibilidade para pessoas com deficiência, lactantes, idosos e candidatos em situação de vulnerabilidade social;
- Equipe técnica multidisciplinar composta por profissionais das áreas de gestão pública, tecnologia da informação, segurança, psicometria e comunicação institucional; e
- Capacidade de execução simultânea dos quatro editais, com cronogramas compatíveis e gestão integrada das etapas.

**3.3. Das obrigações da CONTRATANTE**

- 3.3.1.** Divulgar e publicar todas as fases do concurso público.
- 3.3.2.** Esclarecer, se for necessário, o estabelecimento dos quesitos que comporão a prova do cargo objeto do concurso público.
- 3.3.3.** Fornecer a legislação vigente e disciplinadora dos concursos e das habilitações exigíveis.
- 3.3.4.** Instituir as Comissões de Concurso, por meio de Portaria, para analisar, acompanhar, e fiscalizar o desenvolvimento e aplicação da prova, bem como aprovar a proposta de conteúdo para elaboração desta e demais trabalhos realizados pela CONTRATADA.
- 3.3.5.** Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer os serviços dentro das especificações exigidas neste Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.
- 3.3.6.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que esta possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos.

3.4. Das obrigações da CONTRATADA

Além de atender aos critérios e requisitos constantes no Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência e no Contrato, a CONTRATADA deverá:

- 3.4.1.** Obedecer ao cronograma elaborado pela Prefeitura de Jacareí, devendo ser observado o prazo de envio dos arquivos para publicação no Boletim Oficial do Município.
- 3.4.2.** Garantir o sigilo e a segurança necessários aos processos para realização do concurso público, antes, durante e após a realização das provas, sendo de sua exclusiva responsabilidade a eventual quebra desse sigilo.
- 3.4.3.** Elaborar os quatro editais de abertura do concurso e seus anexos que serão submetidos à apreciação da Comissão do Concurso Público da Prefeitura de Jacareí e que dentre outras informações, deverá conter os programas das matérias do certame, com a definição da bibliografia, se for o caso, e a indicação da forma de julgamento das provas e dos títulos.
- 3.4.4.** Possuir profissionais devidamente habilitados para elaboração e aplicação das



provas, compreendendo a confecção do caderno de prova e folha de respostas, sendo estes de inteira confiança da CONTRATADA.

3.4.5. Elaborar as provas objetivas e discursivas, que deverão conter questões que estejam conforme o nível de escolaridade exigido, bem como com a descrição prevista na Legislação Municipal vigente.

3.4.6. Arcar com despesas de publicação em outros meios de comunicação que a CONTRATADA julgar necessário.

3.4.7. Selecionar, verificar, **providenciar** e divulgar os locais para aplicação das provas, a serem realizadas no município de Jacareí, para ciência e convocação dos candidatos, bem como permitir livre acesso à Comissão aos locais para acompanhamento.

3.4.8. Elaborar e disponibilizar a relação de inscritos e a lista por ordem de classificação dos candidatos aprovados e reprovados, com as respectivas notas obtidas em Lista Geral e Lista Especial; considerando os critérios de desempate da prova objetiva, indicando para tanto a Coluna contendo a data de nascimento do candidato.

3.4.9. Disponibilizar em sítio próprio todas as informações pertinentes ao concurso, prestar esclarecimentos de dúvidas, expedir comunicados e convocações via e-mail aos candidatos.

3.4.10. Apreciar e deferir ou indeferir recursos interpostos pelos candidatos naquilo que se refira ao escopo do concurso, fornecendo relatório dos candidatos recursantes.

3.4.11. Apresentar à Prefeitura de Jacareí o resultado completo com toda a documentação pertinente ao Concurso: o edital, as provas, os gabaritos preenchidos pelos candidatos, as listas de resultados e de classificação, os recursos interpostos, os deferimentos e/ou indeferimentos havidos e o relatório final, até o prazo máximo de 30 (trinta) dias após a homologação do Concurso Público. O envio dos arquivos do banco de dados deverá ser fornecido em mídia digital (Excel, PDF pesquisável), e em leiaute definido pela Contratante. Os arquivos deverão ser enviados pela CONTRATADA no seguinte endereço: <recursos.humanos@jacarei.sp.gov.br>.

3.4.12. Enviar à Prefeitura de Jacareí os laudos médicos dos candidatos com deficiência bem como emitir deferimento e indeferimento destas inscrições. Os



arquivos digitalizados deverão estar com as imagens nítidas, de forma que não prejudiquem a qualidade e visualização das informações pela equipe da Unidade de Relações do Trabalho da Diretoria de Recursos Humanos.

3.4.13. Desenvolver e elaborar quaisquer outros documentos necessários ao regular trâmite do concurso público.

3.5. Da Execução dos Serviços

3.5.1. Inscrições

Sobre as inscrições, a CONTRATADA deverá:

3.5.1.1. Disponibilizá-la exclusivamente pela internet, sendo a CONTRATADA responsável pela manutenção do sítio sem custos adicionais para os candidatos ou para a CONTRATANTE durante o período definido para esta etapa, sendo que os interessados deverão ter acesso à ficha de inscrição (com campo específico para opção de inscrição dos candidatos com deficiência), edital do concurso e instruções sobre a realização das inscrições. Para tanto, a empresa deverá disponibilizar ao candidato que digite seus dados cadastrais, gere o boleto bancário e/ou código PIX e/ou cadastre o cartão de crédito e pague a taxa de inscrição.

3.5.1.2. Promover a atualização cadastral, principalmente endereço e contatos dos candidatos, quando solicitado pelo interessado, até a homologação do concurso.

3.5.1.5. Comprometer-se a devolver a taxa de inscrição ao candidato, caso o concurso público não se realize.

3.5.1.6. Emitir relatórios das inscrições deferidas e indeferidas, mediante fundamentação, bem como das inscrições de candidatos como portadores de necessidades especiais para averiguação do Médico encarregado pelo exame admissional.

3.5.1.7. Na hipótese de haver candidatos com deficiência(s) (PcDs), a CONTRATADA se responsabilizará pela preparação das provas de acordo com cada necessidade e a contratação de profissionais técnicos capacitados (intérpretes) para eventuais traduções, desde que estas tenham sido solicitadas com antecedência pelo candidato, conforme edital de abertura de inscrições.

3.5.1.8. Analisar todas as inscrições efetivadas, objetivando suas homologações.

3.5.2. Da preparação e aplicação das provas objetivas



A empresa CONTRATADA deverá:

- 3.5.2.1.** Analisar tecnicamente as questões, com revisão de português.
- 3.5.2.2.** Digitar e editar as provas.
- 3.5.2.3.** Distribuir os candidatos nos locais de provas.
- 3.5.2.4.** Disponibilizar locais adequados para a aplicação das provas, com infraestrutura, limpeza, segurança e acessibilidade necessárias ao pleno desenvolvimento da aplicação das provas.
- 3.5.2.5.** Emitir e divulgar a relação geral dos candidatos em ordem alfabética, contendo o local de realização das provas, enviando a relação em tempo hábil para publicação no Boletim Oficial Municipal.
- 3.5.2.6.** Mapear e identificar as salas na realização das provas, com setas indicativas e listas de chamada que deverão ser fixadas no prédio para ciência dos candidatos.
- 3.5.2.7.** Elaborar o material de apoio para provas, tais como: atas, etiquetas para envelopamento dos cartões de respostas e dos cadernos de questões, listas de presença, cartões de respostas pré-identificados e relatórios; além do cartão de identificação de mesas dos respectivos candidatos.
- 3.5.2.8.** Elaborar, imprimir, acondicionar, transportar e aplicar as provas e as folhas de respostas personalizadas, em número suficiente para distribuição aos candidatos inscritos no concurso público, devendo estas serem transportadas por profissional do quadro da contratada, preservadas as características de inviolabilidade.
- 3.5.2.9.** As provas e seus envelopes deverão possuir ótima qualidade de impressão e leitura.
- 3.5.2.10.** Coordenar e executar a fiscalização no dia da realização do concurso público.
- 3.5.2.11.** Ter capacidade de mobilizar recursos humanos qualificados, especialmente as equipes de apoio e fiscalização.
- 3.5.2.12.** Responsabilizar-se pelo recrutamento, treinamento e remuneração de todo o pessoal envolvido na elaboração, aplicação e correção das provas.
- 3.5.2.13.** Identificar com crachá, colete ou outros, o pessoal envolvido na aplicação das provas, como: coordenadores, fiscais de sala e fiscais volantes, coordenadores de área, supervisores, porteiros e serventes.
- 3.5.2.14.** Entregar a todos os fiscais de sala e corredor, um manual onde possam se



resguardar em caso de dúvidas.

3.5.2.15. Aplicar efetivamente as provas com a presença de equipe central e de coordenação proporcional ao número de candidatos.

3.5.2.16. Proceder a leitura dos cartões de respostas através de leitora ótica.

3.5.2.17. Fazer a crítica da gravação dos cartões de respostas.

3.5.2.18. Emitir boletins individuais e relatório de notas de todos os candidatos.

3.5.2.19. Emitir e divulgar relatório das notas dos candidatos para publicação no Boletim Oficial do Município.

3.5.2.20. Manter no sítio da Contratada as informações referentes ao Concurso Público pelo prazo de 1(um) ano após a data da homologação.

3.5.2.21. Providenciar na capa do caderno de prova um conjunto de instruções e recomendações aos candidatos, bem como o tipo de prova (quando houver).

3.5.2.22. Fornecer embalagem plástica autocolante e com campo de identificação para acondicionamento de aparelhos eletrônicos.

3.5.2.23. Divulgar o gabarito oficial, em até 1 (um) dia útil após a data de aplicação das provas.

3.5.3. Do prazo de execução

3.5.3.1. O prazo estimado para a execução do serviço constará em tabela específica do Termo de Referência.

3.5.4. Data de aplicação da prova

3.5.4.1. Previsão de ser realizada no primeiro trimestre de 2026, em dois domingos seguidos.

3.6.1. Procedimentos gerais e finais

3.6.1.1. Na hipótese de quebra de sigilo, a CONTRATADA se responsabilizará pela realização e aplicação de novas provas, quantas vezes forem necessárias, sem quaisquer ônus para os candidatos inscritos ou a CONTRATANTE.

3.6.1.2. A CONTRATADA será responsável pelo reprocessamento das classificações e relatórios pertinentes em caso de eventuais erros das partes contratantes (CONTRATADA e CONTRATANTE), ficando a CONTRATANTE responsável pelas respectivas publicações.

3.6.1.3. A CONTRATADA será responsável pela apresentação dos relatórios e listagens nos prazos estipulados no cronograma de trabalho, bem como pelos



arquivos eletrônicos nos formatos requisitados pela CONTRATANTE.

3.6.1.4. A CONTRATADA deverá elaborar subsídios para defesa em caso de possíveis demandas judiciais propostas contra a CONTRATANTE.

3.7. Forma de pagamento

Não haverá pagamentos por parte da Prefeitura, pois a contratada será remunerada diretamente através das inscrições pagas.

4. ESTIMATIVAS DE QUANTIDADE

Foi realizado junto às quinze Secretarias municipais e à Fundação Pró-Lar de Jacareí uma consulta individualizada e personalizada, intitulada “*Consulta de Interesse de Participação em Concurso*”, estabelecendo prazo de resposta até o dia 31 de julho de 2025.

Cada mensagem foi cuidadosamente elaborada para contemplar os cargos com maior afinidade às respectivas áreas, já acompanhados da quantidade total de vagas disponíveis. Dessa forma, buscamos garantir que cada Secretaria pudesse avaliar de forma objetiva e estratégica suas reais necessidades.

A seguir, reproduzimos o texto integral encaminhado às Secretarias:

Prezado(a) Secretário(a),

A Prefeitura Municipal de Jacareí informa que iniciará os estudos preliminares visando à realização de Concurso Público para provimento de cargos efetivos.

Com o objetivo de levantar a real necessidade de pessoal no âmbito da Administração Direta e da Fundação Pró-Lar, solicitamos que a Secretaria [nome] se manifeste quanto ao interesse em participar do certame, bem como indique os cargos para os quais há demanda de provimento, especificando a quantidade de vagas pretendidas e eventuais observações pertinentes.

As informações deverão ser encaminhadas, via Memorando em resposta a esse e-mail, até 31 de julho, para que possam ser consolidadas e consideradas nas etapas subsequentes do processo.



Contamos com a colaboração para a construção de um processo seletivo que atenda de forma eficiente às necessidades do serviço público municipal.

O objetivo foi garantir que cada Secretaria tivesse a oportunidade de avaliar, com atenção e responsabilidade, a necessidade de inclusão de vagas no futuro certame.

Esse levantamento foi essencial para assegurar planejamento, transparência e alinhamento às demandas reais da Administração Pública municipal.

À medida que o prazo se aproximou do vencimento, reforçamos a comunicação com as Secretarias, encaminhando um novo e-mail para que registrassem formalmente suas manifestações. O conteúdo integral segue abaixo:

Prezado Secretário,

Considerando a consulta encaminhada anteriormente sobre o interesse das Secretarias Municipais em participar do próximo Concurso Público da Prefeitura de Jacareí, informamos que, até a presente data, não houve manifestação por parte desta Pasta. Reforçamos que o prazo final para envio das informações é 31 de julho de 2025.

Conforme destacado na comunicação anterior, as Secretarias e a Fundação Pró-Lar devem informar:

- O interesse em participar do certame;
- Os cargos com demanda de provimento;
- A quantidade de vagas pretendidas;
- Eventuais observações pertinentes.

As respostas devem ser encaminhadas via Memorando, em resposta ao e-mail anteriormente enviado.

Salientamos que a ausência de manifestação poderá implicar na não inclusão de vagas para esta Secretaria no próximo concurso público, uma vez que serão priorizadas as solicitações das Secretarias que se manifestarem tempestivamente.

Colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos e contamos com a colaboração de Vossa Senhoria para o adequado planejamento do concurso e para o atendimento às reais necessidades do serviço público municipal.



Apresentamos abaixo a relação das Secretarias (nomes à época da consulta) que se manifestaram dentro do prazo estabelecido. Essas unidades terão prioridade no atendimento de suas requisições de servidores assim que o concurso for homologado, garantindo agilidade no provimento das vagas e eficiência na continuidade dos serviços públicos

- Gabinete do Prefeito
- Procuradoria-Geral do Município
- Secretaria de Administração e Recursos Humanos
- Secretaria de Assistência Social
- Secretaria de Desenvolvimento Econômico
- Secretaria de Esportes e Recreação
- Secretaria de Finanças
- Secretaria de Governo e Planejamento
- Secretaria de Infraestrutura Municipal
- Secretaria de Meio Ambiente e Zeladoria Urbana
- Secretaria de Saúde
- Secretaria de Segurança e de Defesa do Cidadão
- Secretaria Especial de Comunicação e Direitos Humanos
- Secretaria Municipal de Educação.

A única Secretaria que não se manifestou foi a de Mobilidade Urbana.

O cargo de Técnico em Gestão Municipal foi o mais solicitado, tanto pelas Secretarias quanto pela Fundação Pró-Lar de Jacareí, refletindo a forte demanda e o reconhecimento da importância estratégica desse cargo para o fortalecimento da gestão pública, conforme Tabela 1:

Cargo	Quantidade de vagas solicitadas
Agente Comunitário de Saúde	5 (1 para cada região)
Agente de Combate às Endemias	2
Agente de Defesa Civil	4
Agente Social	3
Auxiliar de Saúde Bucal	2
Comprador	5
Dentista 20 horas - Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial	1



Dentista 20 horas - Endodontia	Cadastro Reserva (CR)
Dentista 20 horas - Especialidade em PcDs	Cadastro Reserva (CR)
Dentista 20 horas - Especialidade em Prótese	1
Dentista 20 horas - Odontopediatria	Cadastro Reserva (CR)
Dentista 20 horas - Periodontia	Cadastro Reserva (CR)
Dentista 40 horas	1
Engenheiro Ambiental	3
Farmacêutico	Cadastro Reserva (CR)
Fiscal Ambiental	2
Fiscal Sanitário	1
Fisioterapeuta	Cadastro Reserva (CR)
Médico 12 horas - Autorizador	1
Médico 20 horas – Auditor	1
Médico 20 horas - Clínico Geral	1
Médico 20 horas - Dermatologista	1
Médico 20 horas - Endocrinologista	1
Médico 20 horas - Fisiatria	1
Médico 20 horas - Ginecologista	1
Médico 20 horas - Infectologista	1
Médico 20 horas - Pediatria	1
Médico 20 horas - Psiquiatria Adulto	1
Médico 20 horas - Psiquiatria Infantil	1
Médico 20 horas - Regulador	1
Médico Generalista 40 horas	1
Médico Plantonista 12 horas	1
Nutricionista	1
Professor 30 horas - Arte	4
Professor 30 horas - Educação Especial	5
Professor de Educação Física - 20 horas	28
Psicólogo	3
Técnico de Agropecuária	2
Técnico de Contabilidade	2
Técnico em Gestão Municipal	76
Terapeuta Ocupacional	3
Total	158

Tabela 1 - Cargos requisitados e número de vagas pedidos

Reforça-se que nem todas as vagas solicitadas serão contempladas nos Editais, tendo em vista as limitações orçamentárias e o compromisso com a gestão responsável dos recursos públicos. Essa cautela é fundamental para assegurar segurança jurídica e transparência no processo, evitando a abertura de vagas imediatas sem a convocação correspondente, situação que poderia contrariar a



jurisprudência consolidada do Supremo Tribunal Federal (STF), a qual garante o direito à nomeação aos candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertadas.

Para determinados cargos, será adotado o formato de vagas imediatas acompanhadas de cadastro reserva, estratégia que permite equilíbrio entre as necessidades da Administração e o cumprimento rigoroso da legislação vigente, prevenindo questionamentos jurídicos durante a validade do certame, conforme proposta apresentada na Tabela 2, apresentada abaixo.

PROPOSTA DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

Cargo	Quantidade de vagas solicitadas	Vagas disponíveis (7/10/2025)	Sugestão para o concurso	Vagas sugeridas
Agente Comunitário de Saúde	5	9	Ofertar 5 vagas imediatas (1 para cada região) + Cadastro Reserva (CR)	5
Agente de Combate às Endemias	2	26	Ofertar 2 vagas imediatas + CR	2
Agente de Defesa Civil	4	9	Ofertar 4 vagas imediatas + CR, devido à necessidade de TAF e prova prática.	4
Agente Social	3	10	Ofertar 3 vagas imediatas + CR	3
Auxiliar de Saúde Bucal	2	34	Ofertar 2 vagas imediatas + CR	2
Comprador	5	2	Ofertar 2 vagas imediatas + CR	2
Dentista 20h – Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial	1	20	Ofertar 1 vaga imediata + CR	1
Dentista 20h – Endodontia	CR		CR	CR
Dentista 20h – Especialidade em PcDs	CR		CR	CR
Dentista 20h – Especialidade em Prótese	1		Ofertar 1 vaga imediata + CR	1
Dentista 20h – Odontopediatria	CR		CR	CR
Dentista 20h – Periodontia	CR		CR	CR
Dentista 40h	1		Ofertar 1 vaga imediata + CR	1
Engenheiro Ambiental	3	2	Ofertar 2 vagas imediatas + CR	2
Farmacêutico	CR	0	CR	CR
Fiscal Ambiental	2	2	Ofertar 2 vagas imediatas + CR	2
Fiscal Sanitário	1	14	Ofertar 1 vaga imediata + CR	1
Fisioterapeuta	CR	5	CR	CR
Médico 12h – Autorizador	1	2	Ofertar 1 vaga imediata + CR	1
Médico 20h – Auditor	1	1	Ofertar 1 vaga imediata + CR	1



Médico 20h – Clínico Geral	1	221	Ofertar 1 vaga imediata + CR	1
Médico 20h – Dermatologista	1		Ofertar 1 vaga imediata + CR	1
Médico 20h – Endocrinologista	1		Ofertar 1 vaga imediata + CR	1
Médico 20h – Fisiatria	1		Ofertar 1 vaga imediata + CR	1
Médico 20h – Ginecologista	1		Ofertar 1 vaga imediata + CR	1
Médico 20h – Infectologista	1		Ofertar 1 vaga imediata + CR	1
Médico 20h – Pediatria	1		Ofertar 1 vaga imediata + CR	1
Médico 20h – Psiquiatria Adulto	1		Ofertar 1 vaga imediata + CR	1
Médico 20h – Psiquiatria Infantil	1		Ofertar 1 vaga imediata + CR	1
Médico 20h – Regulador	1	2	Ofertar 1 vaga imediata + CR	1
Médico Generalista 40h	1	14	Ofertar 1 vaga imediata + CR	1
Médico Plantonista 12h	1	120	Ofertar 1 vaga imediata + CR	1
Nutricionista	1	5	Ofertar 1 vaga imediata + CR	1
Professor 30h – Arte	4	167	Ofertar 4 vagas imediatas + CR	4
Professor 30h – Educação Especial	5		Ofertar 5 vagas imediatas + CR	5
Professor de Educação Física – 20h	28	30	Ofertar 10 vagas imediatas + CR (apenas Secretarias de Esporte e de Saúde)	10
Psicólogo	3	8	Ofertar 3 vagas imediatas + CR	3
Técnico de Agropecuária	2	2	Ofertar 2 vagas imediatas + CR	2
Técnico de Contabilidade	2	10	Ofertar 2 vagas imediatas + CR	2
Técnico em Gestão Municipal	76	149	Ofertar 30 vagas imediatas + CR	30
Terapeuta Ocupacional	3	8	Ofertar 3 vagas imediatas + CR	3
Total	158	874	Distribuição balanceada entre vagas imediatas e cadastro reserva, assegurando	100

Tabela 2 - Distribuição de Vagas

Diante do exposto, serão oferecidas 100 (cem) vagas imediatas além de Cadastro Reserva para todos os cargos.

A Tabela 3 apresenta o histórico de inscrições dos últimos concursos realizados para os cargos previstos no novo certame. Esses dados permitem estimar, com maior precisão, o nível de procura esperado e o interesse da população nas próximas oportunidades.



Os números demonstram a relevância social e profissional de cada cargo, evidenciando a ampla adesão de candidatos em áreas estratégicas da Administração Pública.

CARGO	ANO	INSCRITOS
Agente de Combate às Endemias	2021	2241
Agente Comunitário de Saúde	2019	5695
Agente de Defesa Civil	2022	227
Agente Social	2023	203
Auxiliar em Saúde Bucal	2020	74
Comprador	2022	73
Dentista 20h - várias especialidades	2020	152
Dentista 40h	2020	744
Engenheiro Ambiental	2018	382
Farmacêutico	2020	65
Fiscal Ambiental	2018	353
Fiscal Sanitário	2020	1530
Fisioterapeuta	2020	127
Médico 20h - Várias especialidades	2015	46
Médico Autorizador	2015	0
Médico Generalista 40h	2024	45
Médico Plantonista 12 horas	2015	16
Nutricionista	2020	107
Professor 30h - Arte	2022	286
Professor 30h - Educação Especial	2022	520
Professor de Educação Física- 20h	2020	209
Psicólogo	2020	280
Técnico de Contabilidade	2010	256
Técnico em Agropecuária	2012	57
Técnico em Gestão Municipal	2023	657
Terapeuta Ocupacional	2023	18
Total		14363

Tabela 3 - Número de Inscritos no último concurso por cargo

4.1. Análise do histórico

O total histórico apresentado (14.363 inscritos) contempla diversos cargos, com forte variação conforme o perfil do cargo, o ano e a atratividade do edital:

- Cargos amplos e recorrentes (como **Agente Comunitário de Saúde**, **Agente**



de Combate às Endemias, Professores) atraem milhares de inscrições.

- Cargos técnicos e de nível superior têm volume menor, mas constante (entre 50 e 500 inscrições).
- O número total tende a variar conforme:
 - Quantidade de cargos ofertados no edital;
 - Clima econômico (maior desemprego → mais inscrições); e
 - Expectativa de estabilidade e benefícios públicos.

4.2. Tendência recente

Comparando editais mais novos (2022-2024) com os anteriores, há redução média de 10% a 20% no volume de inscrições, refletindo maior seletividade e editais mais segmentados.

4.3. Estimativa base

O último total (14.363) serve como ponto de partida. Considerando:

- Ampliação do número de cargos no próximo concurso;
- Maior divulgação e retomada de concursos municipais pós-pandemia; e
- Média de crescimento populacional e interesse por estabilidade no serviço público;

Seria até razoável projetarmos um acréscimo de 10% a 20%, ainda que pareça contraditório sobre o total histórico.

Cenário	Fator de ajuste	Total estimado de inscritos
Conservador	+10%	≈ 15.800
Moderado (mais provável)	+15%	≈ 16.500
Otimista	+20%	≈ 17.200

Tabela 4 - Estimativa de inscritos para o próximo concurso

Porém, considerando-se que o certame preverá apenas Cadastro Reserva (CR) para alguns cargos, reduziremos essa expectativa além do conservadorismo, estimando em **10.000 (dez mil)** inscrições para o concurso público. Esse número reflete não apenas



o interesse constante da população em integrar o serviço público municipal, mas também a credibilidade e o alcance que os concursos da Prefeitura têm conquistado ao longo dos anos. Trata-se de uma estimativa sólida, que reforça a expectativa de ampla participação e engajamento social no processo seletivo.

Esses dados reforçam a ampla competitividade e o potencial de alcance do novo concurso, servindo como base para o planejamento estratégico das etapas e a adequação da estrutura organizacional necessária à sua execução eficiente.

A Fundação Pró-Lar de Jacareí, que não possui setor de recursos humanos próprio, também manifestou interesse em participar do concurso. Porém, caberá ao órgão publicar edital próprio.

5. LEVANTAMENTO DE SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Durante a fase de planejamento da contratação, foram avaliadas três alternativas possíveis para a execução do concurso público da Prefeitura Municipal de Jacareí, considerando aspectos técnicos, operacionais, jurídicos, de custo e de risco.

Alternativa 1 - Execução interna pela própria Prefeitura Descrição:

Consistiria na realização direta do concurso público por meio das Secretarias Municipais, especialmente a Secretaria de Administração e Recursos Humanos, com apoio das áreas de tecnologia da informação, finanças e comunicação.

Vantagens:

- Controle integral do processo pela Administração Municipal;
- Maior proximidade com as áreas demandantes e conhecimento da realidade local; e
- Possibilidade de aproveitamento de servidores com experiência em gestão pública e seleção de pessoal.

Desvantagens:

- Inexistência de estrutura técnica e logística adequada para elaboração e aplicação de provas em larga escala;
- Necessidade de deslocamento de servidores de suas atividades-fim, impactando o funcionamento regular dos serviços públicos;
- Risco elevado de falhas operacionais, vazamento de informações,



contestações e judicializações;

- Ausência de equipe multidisciplinar especializada em concursos públicos (segurança de provas, triagem de inscrições, sistemas informatizados, correção óptica, entre outros);
- Dificuldade de garantir a isonomia e o sigilo necessários; e
- Custo indireto elevado, pela mobilização interna de pessoal, materiais e infraestrutura.

Conclusão:

A execução direta mostra-se inviável, tanto pela limitação estrutural e tecnológica quanto pelos riscos operacionais e jurídicos envolvidos, além do desvio de recursos humanos das atividades finalísticas.

Alternativa 2 - Contratação de fundação pública ou privada sem fins lucrativos Descrição:

Envolve a celebração de contrato ou convênio com instituição pública ou privada sem fins lucrativos, com reconhecida capacidade técnica e experiência na execução de concursos e seleções públicas.

Vantagens:

- Experiência consolidada em certames de natureza pública;
- Menor risco jurídico, por tratar-se de entidade sem fins lucrativos;
- Maior alinhamento com os princípios da administração pública; e
- Possibilidade de contratação com dispensa de licitação, quando comprovada capacidade técnica (art. 74, III, Lei Federal n.º 14.133/2021).

Desvantagens:

- Oferta restrita de instituições disponíveis com abrangência e capacidade operacional para atender à demanda municipal;
- Necessidade de comprovação rigorosa da qualificação técnica e da ausência de fins lucrativos;
- Possibilidade de custos equivalentes ou superiores aos praticados por empresas privadas, dependendo do porte e da logística do certame; e
- Menor flexibilidade operacional em relação a prazos e soluções tecnológicas.

Conclusão:

A opção é tecnicamente viável e preferencial, desde que haja instituição qualificada e disponível para



atender ao objeto. Caso contrário, a contratação por licitação de banca privada torna-se a alternativa mais adequada.

Alternativa 3 - Contratação de empresa privada especializada Descrição:

Contratação de pessoa jurídica de direito privado com experiência comprovada na organização e execução de concursos públicos, mediante processo licitatório, observando os princípios da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa.

Vantagens:

- Alta capacidade técnica e operacional, com equipe própria, sistemas informatizados e logística estruturada;
- Uso de tecnologia avançada em todas as etapas (inscrições on-line, leitura óptica, relatórios automatizados, rastreabilidade);
- Rápida execução das etapas e cumprimento rigoroso de cronogramas;
- Garantia de sigilo, controle de segurança e transparência do processo;
- Experiência acumulada em concursos de grande porte em diversos entes públicos;
- Possibilidade de redução de custos indiretos para o Município e menor sobrecarga da estrutura interna.

Desvantagens:

- Necessidade de licitação, o que demanda tempo para análise e julgamento das propostas;
- Custo financeiro direto superior em relação à execução interna; e
- Dependência de acompanhamento e fiscalização constante para assegurar conformidade.

Conclusão:

A contratação de empresa privada especializada, com reputação consolidada e histórico de certames bem-sucedidos, é a alternativa mais eficaz, segura e economicamente vantajosa para o Município de Jacareí, garantindo qualidade técnica, eficiência operacional e lisura no processo.

Alternativa	Viabilidade Técnica	Risco Operacional	Custo Estimado	Prazo de Execução	Conformidade Jurídica	Avaliação Final
Execução interna	Baixa	Alto	Indireto e elevado	Longo	Limitada	Inviável
Fundação sem fins lucrativos	Média	Médio	Moderado	Médio	Alta	Viável, se disponível



Empresa privada especializada	Alta	Baixo	Direto, porém controlado	Curto	Alta	Mais adequada
-------------------------------	------	-------	--------------------------	-------	------	----------------------

Tabela 5 - Alternativas analisadas

6. ESTIMATIVAS DO VALOR DE CONTRATAÇÃO

Em atendimento ao disposto no art. 18, §2º, da Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto Municipal n.º 665/2022, foi realizada estimativa do valor de contratação para fins de elaboração deste Estudo Técnico Preliminar (ETP), tomando-se como referência os valores praticados em contratações análogas de outros entes públicos, conforme pesquisa realizada no Painel de Compras do Governo Federal (SISPP - ComprasNet).

O objetivo desta estimativa é aferir a viabilidade econômica da solução adotada, considerando a contratação de instituição especializada para planejamento, organização e execução de concurso público da Prefeitura Municipal de Jacareí, abrangendo quatro editais (Blocos Geral, Educação, Saúde e Defesa Civil).

A pesquisa de preços foi realizada com base nos seguintes registros do Painel de Compras, referentes à contratação do serviço de “Recrutamento e Seleção de Pessoal / Concurso Público / Vestibular”, código 10014, tomando por base a estimativa inicial prevista de inscrições para o concurso da prefeitura (10.000).

Órgão Contratante	Fornecedor	Modalidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Observações
Instituto Federal do Ceará	Instituto de Desenvolvimento Educacional, Cultural e Assistencial Nacional	SISPP 6	14.500	20,00	Concurso público - porte médio
Agência Reguladora do Estado de SP	Fundação VUNESP	SISPP 6	10.000	61,65	Concurso público - porte médio/grande
Universidade Federal do Rio Grande do Sul	Fundação Universidade Empresa de Tecnologia e Ciências	SISPP 6	12.000	42,66	Concurso público - porte médio
Universidade Federal do Rio Grande do Sul	Fundação Universidade Empresa de Tecnologia e Ciências	SISPP 6	10.000	51,61	Concurso público - porte médio



Ref. Edital	Ed. Bases Contratuais	Nome	Quantidade	Resumo - Bases Contratuais	Descrição Item	Código Item Catalogo	Nome Unidade Móvel	Nº de Unidade Móvel	Quantidade	Preço Unitário	Periodicidade	Unid. Descrição	Unid. Previsão	Nome Fornecedor	Unid. Forn.	Unid. Forn.
18133000000000000000	8888544 - SIEPP	8	8	RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE PESSOAS / CONCURSO PÚBLICO / VESTIBULAR	30014 - UNIDADE	UN	14.000,00	30	0	41660760000171	ANUAL	INSTITUTO DE DESenvolvimento EDUCACIONAL, CULTURAL E ASSISTENCIAL NACIONAL	188888	INET-PIBID/EXAC - CEME/ETEC DO CEARÁ		
18133000000000000000	8872049 - SIEPP	8	8	RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE PESSOAS / CONCURSO PÚBLICO / VESTIBULAR	30014 - UNIDADE	UN	10.000,00	61,98	0	50942570000126	ANUAL	FUNDACAO PARA O VESTIBULAR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DA SERRA DA MANTIQUEIRA	181330	EUF-UNI. REUNI. SEPV. PUB. DO ESTADO DE SP		
18133000000000000000	8888400 - SIEPP	8	8	RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE PESSOAS / CONCURSO PÚBLICO / VESTIBULAR	30014 - UNIDADE	UN	12.000,00	42,98	0	50707400000002	ANUAL	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DA TECNOLOGIA E CIENCIAS	181334	UFSC-UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO/RS		
18133000000000000000	8828006 - SIEPP	8	8	RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE PESSOAS / CONCURSO PÚBLICO / VESTIBULAR	30014 - UNIDADE	UN	10.000,00	51,82	0	50707400000002	ANUAL	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE TECNOLOGIA E CIENCIAS	188888	UFSC-UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO/RS		

A estimativa do valor das inscrições para o concurso de Jacareí seria, considerando a média da pesquisa, de R\$43,98 por candidato.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Dentre as soluções apresentadas no item 5, a escolhida pela Administração é a realização de Concurso Público, mediante contratação de empresa privada especializada com remuneração direta à contratada através das inscrições efetivamente pagas, a fim de se reduzir os custos para o Município.

O Concurso Público será dividido da seguinte maneira:

Edital 1 (Bloco 1 - Geral):

I - Primeira etapa:

- a) Avaliação das habilidades e dos conhecimentos dos candidatos por meio de provas objetivas, aplicáveis a todos os cargos, e provas discursivas, destinadas exclusivamente aos cargos de nível superior. Ambas terão caráter classificatório e eliminatório, garantindo um processo seletivo justo, técnico e orientado ao mérito, capaz de selecionar os profissionais mais preparados para servir à administração pública com excelência.

II - Segunda etapa:

- a) Prova de títulos (apenas para os cargos de nível superior).

Edital 2 (Bloco 2 - Educação):

I - Primeira etapa:

- a) Avaliação das habilidades e dos conhecimentos dos candidatos por meio de provas objetivas e discursivas. Ambas terão caráter classificatório e eliminatório,



garantindo um processo seletivo justo, técnico e orientado ao mérito, capaz de selecionar os profissionais mais preparados para servir à administração pública com excelência.

II - Segunda etapa:

- a) Prova de títulos.**

Edital 3 (Bloco 3 - Saúde):**I - Primeira etapa:**

- a) Avaliação das habilidades e dos conhecimentos dos candidatos por meio de provas objetivas, aplicáveis a todos os cargos, e provas discursivas, destinadas exclusivamente aos cargos de nível superior. Ambas terão caráter classificatório e eliminatório, garantindo um processo seletivo justo, técnico e orientado ao mérito, capaz de selecionar os profissionais mais preparados para servir à administração pública com excelência.**

II - Segunda etapa:

- a) Prova de títulos (apenas para os cargos de nível superior).**

Edital 4 (Bloco 4 – Defesa Civil):**I - Primeira etapa:**

- a) Avaliação das habilidades e dos conhecimentos dos candidatos por meio de provas objetivas de caráter classificatório e eliminatório, garantindo um processo seletivo justo, técnico e orientado ao mérito, capaz de selecionar os profissionais mais preparados para servir à administração pública com excelência.**

II - Segunda etapa, dividida nas seguintes fases:

- a) Teste de Aptidão Física (TAF); e**
- b) Prova prática de natação.**

Haverá perícia médica dos candidatos que se declararem com deficiência, de caráter unicamente eliminatório, para verificar se efetivamente se trata de pessoas com deficiência, bem como a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada pelos candidatos.

Caberá à organizadora contratada a convocação e a divulgação dos resultados inerentes às fases mencionadas acima.

Serão 100 (cem) vagas imediatas posteriormente apresentadas à instituição contratada.

A demanda do Concurso Público tem como base as seguintes características:



- As provas do Concurso Público serão aplicadas pontualmente no horário oficial de Brasília/DF, em dois domingos consecutivos, garantindo ampla organização e previsibilidade.
- O primeiro domingo será dedicado aos Blocos 1 (Geral) e 4 (Defesa Civil), enquanto o segundo domingo contemplará os Blocos 2 (Educação) e 3 (Saúde).
- As avaliações poderão ocorrer em dois turnos (matutino e vespertino), de forma a assegurar melhor distribuição dos candidatos, equidade nas condições de aplicação e eficiência logística em todo o processo seletivo.

Os candidatos deverão realizar as provas e se submeterem às demais fases do concurso, nos locais indicados nos editais de convocação.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Considerando todas as peculiaridades descritas neste Estudo e a complexidade inerente à execução do concurso público, que exige rigor técnico, absoluta segurança, sigilo das informações e integridade em todas as etapas, a contratação será realizada de forma integral, sem fracionamento do objeto.

Essa decisão se fundamenta na inviabilidade técnica da divisão do serviço, garantindo maior controle, transparência e confiabilidade em todo o processo seletivo.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de instituição especializada para a organização e execução do concurso público da Prefeitura Municipal de Jacareí proporcionará ganhos significativos de eficiência, qualidade, transparência e economia de recursos públicos, com reflexos diretos na gestão de pessoas e na prestação de serviços à população.

A seguir, apresentam-se os principais benefícios esperados e a análise comparativa das alternativas anteriormente avaliadas:

9.1. Fortalecimento da Gestão por Competências

A realização de concurso público conduzido por instituição especializada permitirá a estruturação das provas e critérios de avaliação alinhados ao perfil de competências



exigido para cada cargo, o que contribui para selecionar candidatos com formação técnica, comportamental e ética compatível com as necessidades da Administração.

Além disso, a adoção de metodologia padronizada e avaliações criteriosas reforça o alinhamento com o modelo de gestão por competências, consolidando uma cultura organizacional baseada em resultados e desempenho.

9.2. Redução de Custos Administrativos

A execução direta de um concurso público envolve altos custos indiretos, como deslocamento de servidores, utilização de espaços públicos, contratação de serviços avulsos e consumo de materiais.

Com a terceirização integral da execução, esses encargos são absorvidos pela contratada, reduzindo significativamente as despesas internas.

A contratação de banca especializada representa a melhor relação custo-benefício, considerando a redução dos custos internos e o ganho de eficiência operacional.

9.3. Aumento da Confiança Pública e da Transparência

A lisura e a credibilidade do concurso público estão diretamente ligadas à percepção social de imparcialidade e transparência.

A condução do processo por instituição especializada, com histórico de idoneidade e ampla divulgação das etapas, reforça a confiança da população e dos candidatos, reduzindo contestações e recursos administrativos.

A banca especializada oferece maior nível de transparência, controle social e credibilidade, fortalecendo a imagem institucional da Prefeitura de Jacareí perante os cidadãos.

9.4. Rapidez e Eficiência no Provimento de Cargos Efetivos

A utilização de empresa especializada garante celeridade e precisão na condução do certame, reduzindo significativamente o tempo entre a publicação do edital e a homologação final.

Isso permite a reposição ágil de servidores, assegurando a continuidade dos serviços públicos e evitando descontinuidade administrativa.



A banca especializada proporciona maior agilidade e eficiência, reduzindo prazos e garantindo cumprimento das metas institucionais.

Observa-se que a contratação de instituição especializada, preferencialmente banca organizadora de reconhecida competência e reputação, oferece o melhor equilíbrio entre custo, qualidade, eficiência e segurança jurídica.

Além de atender às exigências da Lei Federal n.º 14.133/2021, essa alternativa reforça a credibilidade institucional da Prefeitura de Jacareí, garante maior profissionalismo na seleção de servidores e contribui diretamente para o aprimoramento da gestão pública municipal, em consonância com os princípios constitucionais da legalidade, moralidade, publicidade, impessoalidade e eficiência.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS ANTES DA CONTRATAÇÃO

Será necessária a formação das Comissões para acompanhamento das etapas de cada edital (sendo quatro no total) do concurso público.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Com base nos argumentos apresentados ao longo deste documento, por se tratar de serviço unitário a ser executado por fornecedor único, não serão necessárias contratações correlatas ou interdependentes. A solução proposta aqui abarcará e atenderá todas as necessidades iniciais do caso.

12. PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

A instituição contratada deverá atuar em conformidade com os princípios do desenvolvimento nacional sustentável, observando-se as diretrizes de sustentabilidade ambiental previstas no art. 225 da Constituição Federal, no art. 5º da Lei Federal n.º 14.133/2021, e no parágrafo único do art. 11 do Decreto Municipal n.º 660/2022.

Em alinhamento com a Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas (ONU) e a Lei Municipal n.º 6.421/2021, que incorporou os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) como diretrizes de políticas públicas em Jacareí, este processo busca atender especialmente aos ODS 8, 12 e 16, cujos propósitos dialogam diretamente com a natureza e o impacto positivo deste projeto:





- ODS 8 - Trabalho Decente e Crescimento Econômico: valoriza a geração de oportunidades de trabalho justo e digno, promovendo a valorização do servidor público.
- ODS 12 - Consumo e Produção Responsáveis: incentiva práticas de contratações públicas sustentáveis, conforme determina a Lei Federal n.º 14.133/2021, estimulando a eficiência e o uso consciente de recursos.
- ODS 16 - Paz, Justiça e Instituições Eficazes: reforça o compromisso da Administração com a transparência, integridade e fortalecimento institucional, objetivos diretamente alcançados pela realização do concurso público, que visa suprir o déficit de servidores e assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais.

Assim, a execução deste certame vai além de uma simples contratação. Trata-se de uma ação estratégica, que integra sustentabilidade, responsabilidade social e fortalecimento da gestão pública municipal.

13. CONCLUSÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Após análise técnica e econômica, conclui-se que a contratação de instituição especializada para a realização do concurso público da Prefeitura Municipal de Jacareí é plenamente viável, vantajosa e compatível com o interesse público, atendendo às exigências da Lei Federal n.º 14.133/2021, especialmente quanto ao planejamento prévio, à vantajosidade da contratação e à eficiência administrativa.

13.1. Viabilidade Técnica

A execução do concurso exige estrutura logística, tecnológica e de segurança complexa, envolvendo:

- Elaboração e impressão de provas em larga escala;
- Controle informatizado de inscrições e pagamentos;
- Aplicação simultânea em múltiplos locais;
- Correção eletrônica e divulgação dos resultados com rastreabilidade; e
- Atendimento a candidatos e gestão de recursos administrativos.

A Prefeitura de Jacareí não dispõe de equipe técnica nem infraestrutura física e tecnológica suficientes para realizar todas essas etapas de forma segura e tempestiva,



especialmente considerando a realização simultânea de quatro editais (Blocos Geral, Educação, Saúde e Defesa Civil).

A banca organizadora especializada, por outro lado, possui corpo técnico permanente, sistemas informatizados de alta performance e protocolos de segurança testados em certames de médio e grande porte, garantindo agilidade, precisão e integridade dos resultados.

A solução é tecnicamente viável e recomendável, pois transfere à contratada a responsabilidade operacional e tecnológica, assegurando à Administração foco em sua função estratégica de supervisão e controle.

13.2. Viabilidade Econômica

A proposta de contratação prevê que todos os custos do concurso serão integralmente custeados pela instituição contratada, sendo remunerada exclusivamente pelas taxas de inscrição efetivadas pelos candidatos.

Esse modelo de custeio é historicamente utilizado pela administração municipal e apresenta as seguintes vantagens econômicas:

Vantagens Econômicas:

- Ausência de ônus financeiro para o Município, eliminando necessidade de dotação orçamentária específica;
- Sustentabilidade financeira do certame, já que o valor das inscrições é proporcional ao número de candidatos;
- Previsibilidade e equilíbrio econômico-financeiro para a contratada, com base em estimativas de adesão e prazos definidos;
- Economia indireta com recursos humanos, materiais e infraestrutura, que permanecerão dedicados às atividades finalísticas da Prefeitura;
- Redução de riscos fiscais e orçamentários, uma vez que não há impacto sobre o orçamento municipal.

Desvantagens Potenciais:

- Dependência do número de inscritos para equilíbrio da remuneração da banca;
- Necessidade de cláusulas contratuais que assegurem a execução do certame mesmo com número reduzido de inscrições;
- A necessidade de monitoramento do teto das taxas de inscrição, a fim de preservar a modicidade e o interesse público.

**Medidas Mitigatórias:**

- Definição contratual de valores máximos de inscrição por cargo e faixa de escolaridade;
- Exigência de execução integral do certame independentemente da quantidade de inscritos;
- Fiscalização contínua pela Diretoria de Recursos Humanos e pelas Comissões Organizadoras, com acompanhamento de receitas e despesas da contratada, se for o caso.

A contratação apresenta viabilidade econômica integral, com custo zero para o Município e financiamento autossustentável via arrecadação das inscrições, o que reforça os princípios da economicidade e da eficiência administrativa.

A forma de remuneração pela taxa de inscrição é aceita e consolidada pela, desde que:

- O valor da taxa seja compatível com os custos operacionais e não tenha caráter arrecadatório;
- Os recursos arrecadados sejam utilizados exclusivamente na execução do certame;
- A fiscalização municipal assegure a transparência e a correta aplicação dos valores; e
- Conste no contrato que a Prefeitura não se responsabiliza por eventuais insuficiências financeiras da banca, resguardando o erário municipal.



ANEXO II
PROPOSTA DE PREÇOS
(Modelo)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ

Prezados Senhores,
Apresentamos a V.S^a, nossa proposta de preços de fornecimento do bem abaixo relacionado, nos termos do edital e anexos.

GRUPO 1

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de serviços de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de aplicação (planejamento, organização, realização, correção, processamento de dados e apresentação do resultado final) do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Jacareí, visando o provimento efetivo de 100 (cem) vagas imediatas mais cadastro reserva	Inscrição	10.000		
VALOR TOTAL					R\$

O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão do pregão.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam



incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____

CNPJ/MF: _____

Endereço: _____

Tel.: _____ e-mail: _____

CEP: _____

Cidade: _____ UF: _____

Banco: _____ Agência: _____ c/c: _____

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____

RG nº: _____ Expedido por: _____

Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

Data: _____ / _____ / _____

Assinatura do Representante



ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0.____.00/(ANO)

**GPRO n.114558/2025- U.L.
Pregão Eletrônico n.º 134/2025**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
JACAREÍ E A EMPRESA (NOME DA
EMPRESA)**

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE JACAREÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.694.139/0001-83, sediado na Praça dos Três Poderes, n.º 73, Jacareí, SP, neste ato, por força dos Decretos Municipais n.º: 01, de 02 de janeiro de 2017; 639, de 30 de novembro de 2018; e 02, 04 de janeiro de 2021, representado(a) pelo(a) pelo gestor da contratação (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no Boletim Oficial e de de, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico n. 134/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de aplicação (planejamento, organização, realização, correção, processamento de dados e apresentação do resultado final) do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Jacareí, visando o provimento efetivo de 100 (cem) vagas imediatas mais cadastro reserva.

1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.1.1. O Termo de Referência;**
- 1.1.2. O Edital da Licitação;**
- 1.1.3. A Proposta do contratado;**
- 1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.**



2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1.O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados do primeiro dia subsequente a assinatura o contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1.O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência – Anexo I do Edital e que é parte integrante deste Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1.Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E PAGAMENTO

5.1. Pela prestação dos serviços técnicos especializados especificados no presente Contrato a **Contratada cobrará diretamente de cada candidato, no ato da inscrição a título de resarcimento de despesas com material, recursos humanos e serviços, a importância estabelecida na classificação definitiva efetuada pela Pregoeira.**

5.1.1. O valor total estimado da contratação é de até R\$ _____ (_____)

5.2. Com o recebimento dos valores supra a licitante vencedora assumirá todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE E REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

6.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado em **01/09/2025**.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



7.8.1. A Administração terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, de acordo com a complexidade do objeto e os trâmites internos das áreas evolvidas na execução do objeto, até o limite de 01 (um) mês.

7.8.2. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **01 (um) mês**.

7.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2. Manter preposto aceito pela Administração do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência

8.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;



8.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos;

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado;
- 5) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 6) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.



- 8.15.** Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres;
- 8.16.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.17.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 8.18.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));
- 8.19.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));
- 8.20.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.21.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 8.22.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 8.23.** Obedecer às normas e rotinas do CONTRATANTE, em especial as que disserem respeito à proteção de dados pessoais, à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações coletadas, custodiadas, produzidas, recebidas, classificadas, utilizadas, acessadas, reproduzidas, transmitidas, distribuídas, processadas, arquivadas, eliminadas ou avaliadas durante a execução do objeto a que se refere a Cláusula Primeira deste Contrato, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis.
- 8.24.** Guardar sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;



9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.



9.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a)** der causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** der causa à inexecução total do contrato;
- d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f)** praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i.** **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii.** **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii.** **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv.** **Multa:**

1. moratória aplicada por dia de atraso injustificado no percentual de **0,5% até o 5º (quinto) dia e de 1,0% a partir do 6º (sexto) dia**, tendo como valor de referência o valor adjudicado, da Autorização de Fornecimento/Serviço, nota de empenho ou outro instrumento hábil, contabilizado até o máximo de 15 (quinze) dias, após o qual será



considerado inexequção parcial sujeito à aplicação das demais penalidades descritas nesta seção;

2. compensatória de até **30% (trinta por cento) pela inexequção total**, nos termos da **alínea “c” da cláusula 11.1**, calculada sobre o valor total contratado ou, sendo o caso de Ata de Registro de Preços, sobre o valor da AF (Autorização de Fornecimento) ou AS (Autorização de Serviço);

3. de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), nos termos da **alínea “a” da cláusula 11.1**, calculada sobre o valor do contrato inadimplido.

4. de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), nos termos da **alínea “b” da cláusula 11.1**, calculada sobre o valor do contrato inadimplido.

5. de 3% (três por cento) a 7% (sete por cento), nos termos da **alínea “d” da cláusula 11.1**, calculada sobre o valor da parcela cumprida em atraso.

6. compensatória de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento), nos termos da **alínea “e” a “h” da cláusula 11.1**, calculada sobre o valor do contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** as peculiaridades do caso concreto;
- c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** os danos que dela provierem para o Contratante;



e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, bem como naqueles eventualmente instituídos no âmbito Estadual e Municipal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e



b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ANTICORRUPÇÃO

13.1 Na execução do presente Contrato é vedado à Administração Municipal Direta e Indireta e à Detentora e/ou o empregado seu, e/ou o preposto seu, e/ou o gestor seu:

- a)** Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b)** Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
- c)** Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d)** Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato; ou
- e)** De qualquer maneira fraudar o presente Contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto nº 11.129/2022, bem como quaisquer outras leis regulamentos aplicáveis ainda que não citadas expressamente no presente edital e futuro Contrato.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da CONTRATADA, e sua remuneração pelo serviço correrá por conta dos candidatos inscritos no Processo Seletivo, sem ônus a CONTRATANTE.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts.124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ASSINATURAS

17.1 A assinatura eletrônica em um dos campos compreende todas as demais páginas do documento e anexos, tais como termo de referência, proposta, termo de ciência e notificação, declaração de documentos à disposição do Tribunal, sendo a data de assinatura deste instrumento exarada pelo último signatário que a assinar.

17.2. Fica consignado, que posterior alteração de gestores do contrato se dará por mero encarte da portaria de nomeação ou pela inclusão do formulário de indicação, sem demais formalidades.

18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012



19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO (art. 92, §1º)

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Jacareí, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Jacareí, [dia] de [mês] de [ano].

MUNICÍPIO DE JACAREÍ

Gestor da contratação

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



ANEXO IV

**TERMO DE CIÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)**

MUNICÍPIO _____

DETENTORA: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____



AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

PELO MUNICÍPIO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

PELA DETENTORA (PREENCHER E ASSINAR):

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

MUNICÍPIO: CNPJ Nº: _____

DETENTORA: CNPJ Nº: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° (DE ORIGEM): _____

DATA DA ASSINATURA: _____

VIGÊNCIA: _____

OBJETO: _____

VALOR (R\$): _____

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a)** memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b)** orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c)** previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d)** comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e)** as plantas e projetos de engenharia e arquitetura. LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)